

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Campus Theodomiro Carneiro Santiago  
INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA MOBILIDADE**

**PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DA  
MOBILIDADE (2024-2026)**

Plano de Ação aprovado na 55ª.  
Reunião Ordinária do Colegiado do  
Curso, em 1º de novembro de 2024.

Itabira (MG)

2024

## SUMÁRIO

---

1	APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO .....	3
1.1	A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ .....	3
1.2	O CAMPUS THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO .....	3
1.3	O INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS .....	3
1.4	O CURSO DE ENGENHARIA DA MOBILIDADE .....	3
2	HISTÓRICO DA COORDENAÇÃO DO CURSO .....	4
3	OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO .....	4
4	DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO .....	5
5	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS ASSOCIADAS À COORDENAÇÃO DO CURSO ..	6
5.1	ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO .....	6
5.2	ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO .....	8
5.3	SUPORTE À COORDENAÇÃO DO CURSO .....	9
5.4	ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	11
5.5	COLEGIADO DO CURSO .....	12
6	ATUAIS MEMBROS DA COORDENAÇÃO E DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CURSO .....	13
6.1	COORDENAÇÕES .....	13
6.2	COLEGIADO.....	13
6.3	NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE .....	14

# 1 APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

## 1.1 A Universidade Federal de Itajubá

**Código e-MEC:** 598  
**Endereço Sede:** Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho  
Itajubá – MG  
CEP 37.500-903  
**Telefone:** (35) 3629-1101  
**Página web:** <https://unifei.edu.br/>  
**Reitor:** Edson da Costa Bortoni  
[reitoria@unifei.edu.br](mailto:reitoria@unifei.edu.br)

## 1.2 O Campus Theodomiro Carneiro Santiago

**Endereço:** R. Irmã Ivone Drumond, 200  
Distrito Industrial II, Itabira, MG  
CEP 35.903-087  
**Telefone:** (31) 3839-0800  
**Página web:** <https://dci.unifei.edu.br/>  
**Diretor:** Gilberto Duarte Cuzzuol  
[dir.itabira@unifei.edu.br](mailto:dir.itabira@unifei.edu.br)

## 1.3 O Instituto de Engenharias Integradas

**Endereço:** R. Irmã Ivone Drumond, 200, sala 2407  
Distrito Industrial II, Itabira, MG  
CEP 35.903-087  
**Telefone:** (31) 3839-0807  
**Página web:** <https://iei.unifei.edu.br/>  
**Diretor:** Claudio Ernani Martins Oliveira  
[iei.itabira@unifei.edu.br](mailto:iei.itabira@unifei.edu.br)

## 1.4 O Curso de Engenharia da Mobilidade

**Código e-MEC:** 1102594  
**Endereço:** R. Irmã Ivone Drumond, 200  
Distrito Industrial II, Itabira, MG  
CEP 35.903-087  
**Página web:** <https://prg.unifei.edu.br/cursos/engenharia-da-mobilidade-itabira/>  
**Coordenador:** Washington Batista Vieira  
[emo.itabira@unifei.edu.br](mailto:emo.itabira@unifei.edu.br)

## 2 HISTÓRICO DA COORDENAÇÃO DO CURSO

O Curso de Engenharia da Mobilidade teve início em 2010. Teve sua autorização pelo Parecer CNE/CES nº 204 de 09/06/2011 e reconhecimento Portaria MEC nº 589 de 22/10/2014. A renovação do reconhecimento ocorreu por meio da Portaria MEC nº 529 de 01/08/2018 e pela Portaria MEC nº 920 de 27/12/2018.

Desde o início do funcionamento, o curso teve os seguintes coordenadores:

- Prof. André Luis Riqueira Brandão (2010-2012)
- Prof.<sup>a</sup> Janaína Antonino Pinto (2012-2013)
- Prof. André Luis Riqueira Brandão (2013-2014)
- Prof. Claudio Ernani Martins Oliveira (2014-2016)
- Prof. Sérgio Pacífico Soncim (2016-2018)
- Prof.<sup>a</sup> Lara Alves Martins de Souza (2018-2020)
- Prof. Washington Batista Vieira (2020-2022)
- Prof. Fernando Neves Lima (2022-2024)
- Prof. Washington Batista Vieira (2024-atual)

## 3 OBJETIVO DO PLANO DE AÇÃO

Este plano de ação tem como objetivo sistematizar e acompanhar o desenvolvimento das ações da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia da Mobilidade do Instituto de Engenharias Integradas da Unifei, de forma a garantir o atendimento às demandas existentes no curso e sua atuação ativa como presidente do Colegiado do Curso e como membro do Núcleo Docente Estruturante e como representante do Curso no Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas e na Câmara Superior de Graduação da Universidade.

## 4 DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO

O plano de ação detalhado e atualizado da Coordenação do Curso de Engenharia da Mobilidade encontra-se disponível no link aberto a seguir:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1jLUXKMf\\_VV5ZcA7t89vPp0Z-gzXttA1qQA-bGU62aol/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1jLUXKMf_VV5ZcA7t89vPp0Z-gzXttA1qQA-bGU62aol/edit?usp=sharing)

## 5 DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS ASSOCIADAS À COORDENAÇÃO DO CURSO

### 5.1 Eleição e nomeação do Coordenador de Curso

A Universidade Federal de Itajubá é regida pelo seu Estatuto e pelo Regimento Geral. Cada um dos órgãos da Instituição tem seus regulamentos internos próprios, aprovados pelo Conselho Universitário.

O Estatuto da Universidade estabelece que os Cursos de Graduação possuem um Colegiado, órgão deliberativo nas questões referentes ao Curso e é presidido pelo Coordenador do Curso:

Art. 55. A presidência do Colegiado de Curso será exercida por um coordenador de curso, escolhido em conformidade com o estabelecido no Regimento Geral e no Regimento da Unidade Acadêmica responsável pelo curso.<sup>1</sup>

O Regimento Geral da Universidade, no Art. 139, também afirma que

a presidência do Colegiado de Curso será exercida por um coordenador de curso, escolhido em conformidade com o estabelecido neste Regimento e no Regimento da Unidade Acadêmica responsável pelo curso.<sup>2</sup>

A escolha do Coordenador do Curso, de acordo com a regulamentação da Universidade é feita pelo Colegiado do Curso (Art. 152 do Regimento Geral e Art. 35 do Regimento Interno do Instituto de Engenharias Integradas): “Compete ao Colegiado de Curso: I – Eleger o Coordenador de Curso”<sup>3,4</sup> e nomeado pelo Diretor do Instituto (Art. 21 e Art. 28 do Regimento do Instituto de Engenharias Integradas):

Art. 21. Compete ao Diretor do Instituto: (...) XII – Nomear os coordenadores de cursos de graduação e seus adjuntos<sup>5</sup> (...).

---

<sup>1</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2015. Portaria nº 1.084, de 23 de dezembro de 2015, Estatuto da Unifei. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/estatuto/>

<sup>2</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei, alterada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

<sup>3</sup> Ibid.

<sup>4</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em:

<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ie/>

<sup>5</sup> Incluído pela Resolução Consuni nº 41 de 11/11/2019.

Art. 28. Os Coordenadores de Curso de Graduação serão professores lotados no IEI, eleitos pelos respectivos colegiados de curso e designados pelo Diretor<sup>6</sup>.

A eleição do Coordenador do Curso pelo Colegiado é regulamentada pelo Regimento Interno do Instituto no Art. 84 e no Art. 65:

Art. 84. O Coordenador de Curso de Graduação será eleito pelo Colegiado do respectivo curso, obedecendo o disposto no Art. 65. § 1º A reunião do Colegiado destinada à eleição do Coordenador deverá ter quórum qualificado.<sup>7</sup>

Art. 65. Serão observadas as seguintes condições para todas as eleições no IEI: I – As eleições serão convocadas com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao vencimento do mandato do efetivo em exercício ou, nos casos de vacância, dentro dos quinze dias subsequentes à vaga; II – As eleições serão realizadas com, pelo menos, quinze dias após a sua convocação; III – Todas as eleições serão realizadas em escrutínio secreto; IV – Só serão elegíveis os candidatos que manifestarem prévia e expressamente a aceitação de sua investidura, caso eleitos; V – Não serão aceitos votos cumulativos nem por procuração.<sup>8</sup>

O Coordenador do Curso é designado para um mandato de dois anos permitida uma recondução, conforme estabelecido no Art. 153 do Regimento Geral da Universidade e no Art. 38 do Regimento Interno do Instituto:

Cada curso de graduação terá um Coordenador. §1º O Coordenador de Curso terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, e será eleito pelo respectivo Colegiado do Curso, por maioria simples e em escrutínio único.<sup>9</sup>

Cada Colegiado de Curso terá um Presidente, que será o Coordenador de Curso. § 1º O Colegiado de Curso elegerá, dentre seus membros, por maioria simples e em escrutínio único, o Coordenador de Curso, que terá um mandato de 2 (dois) anos.<sup>10</sup>

---

<sup>6</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em:

<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ieii/>

<sup>7</sup> Ibid.

<sup>8</sup> Ibid.

<sup>9</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei. Redação dada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em:

<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

<sup>10</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em:

<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ieii/>

É elegível como Coordenador do Curso de Engenharia da Mobilidade aquele docente que ministra pelo menos uma disciplina da área profissional do engenheiro da mobilidade, de acordo com o § 3º do Art. 38 do Regimento Interno do Instituto:

O Coordenador de Curso e o Coordenador Adjunto deverão ser docentes responsáveis por disciplinas das áreas que caracterizam a atuação profissional do graduado.<sup>11</sup>

## 5.2 Atribuições do Coordenador de Curso

O Coordenador de Curso, de acordo com o Art. 154 do Regimento Geral da Unifei e com o Art. 39 do Regimento Interno do Instituto de Engenharias Integradas, tem as seguintes atribuições:

I – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, com direito, somente, ao voto de qualidade; II – Representar o Colegiado de Curso; III – Supervisionar o funcionamento do curso; IV – Tomar medidas necessárias para a divulgação do curso; V – Participar da elaboração do calendário didático da graduação;<sup>12,13</sup>

VI – Participar da Câmara Superior de Graduação;<sup>14</sup>

VI [VII] – Promover reuniões de planejamento do curso; VII [VIII] – Orientar os alunos do Curso na matrícula e na organização e seleção de suas atividades curriculares; VIII [IX] – Decidir sobre assuntos da rotina administrativa do curso;<sup>15,16</sup>

X – Propor semestralmente os horários das disciplinas do curso ao Diretor do IEI; XI – Efetivar o ajuste de matrícula dos discentes no período estabelecido no calendário didático da graduação;<sup>17</sup>

---

<sup>11</sup> Ibid.

<sup>12</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em:  
<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ieii/>

<sup>13</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei. Redação dada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em:  
<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

<sup>14</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em:  
<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ieii/>

<sup>15</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei. Redação dada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em:  
<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

<sup>16</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em:  
<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ieii/>

<sup>17</sup> Ibid.

### 5.3 Suporte à Coordenação do Curso

O curso possui coordenações auxiliares em áreas específicas:

- Coordenador Adjunto do Curso, que substitui o coordenador em suas ausências ou impedimentos, de acordo com o Art. 38 do Regimento do Instituto, com o Art. 153 do Regimento Geral no Art. 38 do Regimento do IEI:

Art. 38. (...) § 2º Haverá um Coordenador Adjunto, indicado pelo Coordenador eleito, entre os membros do Colegiado de Curso, que terá como atribuição substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos. § 3º O Coordenador de Curso e o Coordenador Adjunto deverão ser docentes responsáveis por disciplinas das áreas que caracterizam a atuação profissional do graduado.<sup>20</sup>

Art. 153 [Art. 38] Parágrafo único. O Coordenador de Curso poderá delegar ao Coordenador Adjunto ou a outro membro do Colegiado, algumas de suas competências.<sup>21,[22]</sup>

- Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, indicado pelo Colegiado do Curso e designado pelo Diretor do Instituto (Regimento do Instituto<sup>23</sup>, Art. 21, XIII; Art. 27, II e Art. 35, IX);
- Coordenador de Estágios do Curso, indicado pelo Colegiado do Curso e designado pelo Diretor do Instituto (Regimento do Instituto<sup>24</sup>, Art. 21, XIII; Art. 27, II e Art. 35, IX);

---

<sup>18</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei. Redação dada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

<sup>19</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ieii/>

<sup>20</sup> Ibid.

<sup>21</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei. Redação dada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

<sup>22</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ieii/>

<sup>23</sup> Ibid.

<sup>24</sup> Ibid.

- Coordenador de Mobilidade Acadêmica, indicado pelo Colegiado do Curso e designado pelo Diretor do Instituto (Regimento do Instituto<sup>25</sup>, Art. 21, XIII; Art. 27, III e Art. 35, IX);
- Coordenador de Atividades Complementares, indicado pelo Colegiado do Curso e designado pelo Diretor do Instituto (Regimento do Instituto<sup>26</sup>, Art. 35, IX);

Além das coordenações internas no Curso, regimentalmente há outros órgãos que apoiam a coordenação do curso.

De acordo com o Art. 48 do Regimento da Administração Central da Universidade Federal de Itajubá:

Compete à Coordenação de Controle Acadêmico: I – Atuar como interlocutor entre coordenações de curso de graduação, docentes, discentes e servidores técnico-administrativos em educação, com vistas ao aprimoramento contínuo das atividades pedagógicas da UNIFEI; (...) III – Assessorar as coordenações de cursos; IV – Apoiar as coordenações de curso no processo de inscrição no ENADE; V – Protocolar e acompanhar os pedidos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação junto ao MEC; VI – Apoiar os coordenadores de curso nos processos de reconhecimento de curso e respectivas renovações.<sup>27</sup>

O Regimento da Administração Central em seu Art. 168 estabelece que

competete ao CEDUC [Centro de Educação da Unifei]: (...) V – Interagir de forma transversal com as Pró-Reitorias, Diretorias de Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos e outros órgãos da Unifei, visando à consecução de seus objetivos.<sup>28</sup>

No Regimento do Campus de Itabira fica estabelecido, no Art. 54 que “à CEG [Coordenação de Ensino de Graduação] compete (...) assessorar as

---

<sup>25</sup> Ibid.

<sup>26</sup> Ibid.

<sup>27</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2017. Resolução Consuni nº 21/2017 – Regimento da Administração Central. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-administracao-central/>

<sup>28</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2017. Resolução Consuni nº 21/2017 – Regimento da Administração Central. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-administracao-central/> (Redação dada pela Resolução Consuni nº 13 de 08/04/2019).

coordenações de curso”<sup>29</sup> e o Art. 25 do Regimento do Instituto dispõe que “são atribuições da Secretaria do IEI (...) apoiar as Coordenações do IEI”.

#### 5.4 Órgãos Colegiados

O Coordenador do Curso de Engenharia da Mobilidade deve participar de quatro órgãos colegiados associados à sua função:

- a Câmara Superior de Graduação, órgão consultivo e deliberativo ligado ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da Universidade, com composição definida no Art. 30 do Regimento Geral, que diz que “Art. 30. A Câmara Superior de Graduação, de caráter deliberativo, será composta por: (...) coordenadores dos Cursos de Graduação”<sup>30</sup>;
- o Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas, conforme estabelecido no Art. 81 do Regimento Geral da Universidade e no Art. 15 do Regimento Interno do Instituto:

O Conselho Diretor, órgão colegiado acadêmico de natureza consultiva e deliberativa, é constituído por: (...) coordenadores dos cursos de graduação sob responsabilidade do Instituto <sup>31,32</sup>

- o Colegiado do Curso, do qual é presidente, conforme disposto na seção 5.1 deste documento;
- o Núcleo Docente Estruturante, em conformidade com o Art. 157 do Regimento Geral<sup>33</sup> da Universidade e com o Art. 42 do Regimento do

---

<sup>29</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 10/2019 – Regimento do Campus de Itabira. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-do-campus-de-itabira/>

<sup>30</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei. Redação dada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

<sup>31</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei. Redação dada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

<sup>32</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ieii/>

<sup>33</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2016. Resolução Consuni nº 1/2016 – Regimento Geral da Unifei. Redação dada pela Resolução Consuni nº 5 de 18/03/2019. Disponível em: <https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-geral/>

Instituto<sup>34</sup>, que dizem que “o Coordenador do Curso deve ser membro do NDE”.

## 5.5 Colegiado do Curso

O Regimento do Instituto de Engenharias Integradas estabelece que compete ao colegiado de curso (Art. 35)

I – Eleger o Coordenador de Curso; II – Propor nomes para comporem o NDE, encaminhando à Assembleia do IEI para aprovação; III – Deliberar sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), encaminhando à Assembleia do IEI para aprovação; IV – Promover a implementação do PPC; V – Aprovar alterações nos planos de ensino das disciplinas propostos pelo NDE; VI – Elaborar e acompanhar o processo de avaliação e renovação de reconhecimento do curso; VII – Estabelecer mecanismos de orientação acadêmica ao corpo discente do curso; VIII – Criar comissões para assuntos específicos; IX – Indicar coordenadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio, Mobilidade Acadêmica e Atividades Complementares; X – Analisar e emitir parecer sobre aproveitamento de estudos e adaptações; XI – Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador do Curso; XII – Decidir ou opinar sobre outras matérias pertinentes ao curso.<sup>35</sup>

---

<sup>34</sup> UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, 2019. Resolução Consuni nº 21/2019 – Regimento do Instituto de Engenharias Integradas. Disponível em:

<https://atosnormativos.unifei.edu.br/todas/regimento-ie/>

<sup>35</sup> Ibid.

## 6 ATUAIS MEMBROS DA COORDENAÇÃO E DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CURSO

### 6.1 Coordenações

- Coordenador do Curso: Prof. Washington Batista Vieira<sup>36</sup>;
- Coordenador de TCC: Prof. Washington Batista Vieira<sup>37</sup>;
- Coordenador de Estágio: Prof. Marconi Oliveira de Almeida<sup>38</sup>;
- Coordenador de Atividades Complementares: Prof. Sérgio Pacífico Soncim<sup>39</sup>;
- Coordenadora de Mobilidade Acadêmica: Prof.<sup>a</sup> Dalva Maria de Castro<sup>40</sup>.

### 6.2 Colegiado

Os membros docentes do Colegiado foram designados pela Portaria IEI nº 1.686/2024 e os membros discentes pela Portaria IEI nº 1.752/2024:

- Presidente:
  - Prof. Washington Batista Vieira
- Docentes das áreas profissionalizantes:
  - Prof. Sérgio Pacífico Soncim
  - Profa. Dalva Maria de Castro
  - Profa. Iara Alves Martins de Souza
  - Prof. Carlos Augusto de Souza Oliveira
  - Prof. Marconi Oliveira de Almeida (suplente)
- Docentes das demais áreas:
  - Prof. Márcio Martins Lage Júnior
  - Prof. Rogério Fernandes Brito
  - Prof.<sup>a</sup> Rose Marie Belardi (suplente)
- Discentes:
  - Tatiane Santos Silva
  - Amanda Saez (suplente).

---

<sup>36</sup>PORTARIA Nº 1.659, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.659-de-10-de-setembro-de-2024-583696882>

<sup>37</sup> Portaria IEI nº 263/2024

<sup>38</sup> Portaria IEI nº 553/2024

<sup>39</sup> Portaria IEI nº 1.540/2024

<sup>40</sup> Portaria IEI nº 314/2023

### 6.3 Núcleo Docente Estruturante

Os membros do NDE têm mandato de três anos, com renovação parcial periódica nos termos da Resolução CONAES nº 1 de 17 de junho de 2010, do Regimento Geral da Unifei e do Regimento Interno do IEI (Art. 35, II; Art. 40; Art. 41; Art. 42; Art. 43; Art. 44 e Art. 83):

- Presidente:
  - Prof.<sup>a</sup> Carlos Augusto de Souza Oliveira<sup>41,42</sup>
- Docentes das áreas profissionalizantes:
  - Prof. Sérgio Pacífico Soncim<sup>43</sup>
  - Marconi Oliveira de Almeida<sup>44</sup>
  - Washington Batista Vieira<sup>45</sup>
- Docente das demais áreas:
  - Prof. Rogério Fernandes Brito<sup>46</sup>
  - Prof.<sup>a</sup> Flávia da Silva Cordeiro<sup>47</sup>

---

<sup>41</sup> Portaria IEI nº 1.950/2023 (Mandato 22/12/2023 – 21/12/2024)

<sup>42</sup> Portaria IEI nº 1.102/2022 (Mandato 23/05/2022 – 23/05/2025)

<sup>43</sup> Ibid.

<sup>44</sup> Portaria IEI nº 2.245/2022 (Mandato 23/12/2022 – 22/12/2025)

<sup>45</sup> Portaria IEI nº 1.625/2024 (Mandato 04/09/2024 – 02/11/2024)

<sup>46</sup> Portaria IEI nº 2.347/2021 (Mandato 05/11/2021 – 05/11/2024)

<sup>47</sup> Portaria IEI nº 2.306/2022 (Mandato 23/12/2019 – 23/12/2022)